

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0011476181/2021 - SAP.UAO.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas, por sistema de registro de preços.

2-Especificações técnicas:

2.1 Dos itens:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	SECULT	SES	HMSJ	SEPROT	SAMA	SAS	FMAS	SPCN	SPL	SPNE	SPO	SPSE	SPSO	SPP	DETRANS	SENFRA	SAP	SEGOV	FMDC	SED	TOTAL
1	LAMINA - ESPESSURA DE 90 MM DE LARGURA E 2 MM	Lâmina para persiana em PVC liso.	M	50	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	86
2	PERSIANA HORIZONTAL	Alumínio liso 25 mm com no mínimo 0,20 mm de espessura, trilho de alumínio ou superior, acionamento manual, giratório que permite inclinar a lâmina com giro de 180 graus, recolhimento com sistema de freio que permite parar a persiana como o cordão na posição vertical. Cordas e cadarços em poliéster combinando com a cor das lâminas. Com bastão de giro	M²	334	500	0	0	0	44	85	0	8	0	0	3	27	29	0	89	80	0	91	0	1.290
3	PERSIANA VERTICAL	PVC liso, medindo 90 mm de largura e no mínimo 2 mm de espessura. Trilho de alumínio ou superior, acionamento manual, para comandos com redução e carrinhos auto alinháveis, comando com sistema de redução de peso para giro das lâminas. Giro das lâminas de 180 graus com corrente de bola. Recolhimento das lâminas: podendo ser lateral, para esquerda, para direita, do centro para as laterais e das laterais para o centro. Cordão de recolhimento em polipropileno de no mínimo 2 mm, combinando com a cor das lâminas.	M²	371	2500	2000	0	171	50	59	30	0	26	44	23	0	0	0	0	80	0	0	9000	14.354
4	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - BRANCA LEITOSA	Antirrisco, com redução dos Raios UV.	M²	22	165	600	0	0	6	12	0	0	0	0	0	0	0	0	77	50	22	0	0	954
5	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - PRATA	Refletiva, antirrisco, com redução dos Raios UV em 95%. Visibilidade luminosa transmitida de até 15%. Visibilidade refletida de no mínimo 60%.	M²	62	1400	700	137	0	10	20	42	0	0	0	0	0	0	165	15	250	0	0	0	2.801

7.8 Secretaria de Infra Estrutura Urbana;

7.9 Secretaria de Comunicação;

7.10 Hospital Municipal São José;

7.11 Secretaria de Assistência Social;

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto em até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da nota de empenho, identificando o nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail.

8.1.1 O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito através do preposto indicado;

8.2 Orientar o seu preposto e demais funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, atentar e cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos, que estiverem em vigor, durante a execução do objeto contratado, de forma a evitar danos a terceiros, a CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus funcionários;

8.3 Garantir que seus funcionários, quando nas dependências da CONTRATANTE, estejam uniformizados, com crachá de identificação da empresa responsável, contendo no mínimo nome completo do funcionário, sua função e foto. Mantendo conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os servidores e usuários nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações da fiscalização.

8.3.1 Quando na realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – e quando necessário Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, observando e adotando todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.

8.4 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, entrega e descarregamento dos materiais, quanto aos itens que englobam instalação, bem como pelas ferramentas e outros materiais necessários a execução no local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término do fornecimento.

8.5 Fornecer todo o necessário à confecção, montagem e instalação do objeto contratado, sendo utilizados materiais, peças e acessórios originais e novos, em linha de fabricação, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de itens provenientes de reutilização.

8.6 Nenhum dos itens poderá apresentar qualquer elemento que indique erro ou imprecisão do fabricante ou do montador.

8.7 Os materiais fornecidos e empregados, deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização;

8.8 Todas as peças, acessórios equipamentos, ferramentas e demais materiais necessários à execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.9 As peças, acessórios equipamentos, ferramentas e demais materiais utilizados na execução do serviço, devem obedecer às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

8.10 Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos limpos pela CONTRATADA, recolhendo o entulho e/ou restos de materiais, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo.

8.11 Toda as despesas decorrentes deslocamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.12 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

8.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, só manifestados quando da sua normal utilização;

8.14 Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos na autorização e nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;

8.15 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

8.16 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

8.17 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, conforme análise e manifestação da CONTRATANTE;

8.18 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;

8.19 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações;

8.20 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;

8.21 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;

8.22 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 10.406,10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência,

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

9.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atribuições de acordo com o Termo de Referência;

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citada a fins de aceitação e recebimento;

9.5 Comunicar a CONTRATADA quaisquer inconformidades que ocorram em relação ao fornecimento dos itens elencados no presente processo.

9.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realização dos serviços contratados.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 DA LOGÍSTICA REVERSA

10.1.1 Descartar os materiais inutilizados através da logística reversa, ou, na impossibilidade de forma que cause o menor impacto possível ao meio ambiente, nos termos da legislação de vigente.

10.2 DA VISITA TÉCNICA

10.2.1 As empresas licitantes poderão promover vistoria nos bens e unidades, mediante agendamento, tomando ciência de suas características e estado de conservação para a perfeita execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos bens, das unidades e suas instalações.

10.2.2 A visita será previamente agendada pelo telefone (47) 3431-3282 ou pelo e-mail: comprasunificadaspmj@gmail.com e realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

10.2.3 A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência;

10.2.4 Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos;

10.2.5 Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação;

10.2.6 Para os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador (a)**, em 17/12/2021, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011476181** e o código CRC **C112AF49**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br